



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMADS

PROJETO DE LEI Nº 402, DE 2023

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, para incluir inciso V ao art. 73, para assegurar, no âmbito do programa habitacional, espaços exclusivos e cercados destinados aos animais de estimação caninos e felinos, levando em consideração o número de unidades habitacionais do referido empreendimento habitacional.

Autores: Deputados MARANGONI E FELIPE BECARI

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

Trata-se do projeto de Lei (PL) nº 402, de 2023, de autoria dos nobres Deputados Marangoni e Felipe Becari. O projeto altera a Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, para determinar a inclusão de espaços exclusivos e cercados destinados aos animais de estimação caninos e felinos, levando em consideração o número de unidades habitacionais do referido empreendimento habitacional.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo sido distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS; Desenvolvimento Urbano - CDU e Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC (Art. 54 RICD).

Nesta CMADS, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.





II - VOTO DO RELATOR

São inegáveis os diversos benefícios que os animais de estimação trazem para a qualidade de vida das pessoas. Além da companhia e do afeto, os pets proporcionam redução do estresse e da ansiedade; estimulam o exercício físico, com diversos benefícios à saúde; desencadeiam melhorias da saúde mental e emocional; e estimulam a interação social, por meio de passeios e encontros com outros tutores de animais.

A ampla gama de benefícios e o grande bem-estar proporcionado pelos animais fizeram elevar sobremaneira a população de pets no país. De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, o Brasil contava com aproximadamente 54,2 milhões de cães e 23,9 milhões de gatos em domicílios¹. A proliferação de pets entre os lares brasileiros, no entanto, não foi acompanhada das informações necessárias para a correta criação desses animais, o que tem trazido prejuízo tanto para a segurança dos pets quanto para a saúde e a segurança das pessoas.

Entre os diversos problemas relacionados à falta de informação e de estrutura necessárias para a criação de pets, tem-se a quantidade elevada de animais que são deixados soltos nas ruas, o que traz diversos problemas ambientais e de saúde pública. Cães e gatos são animais predadores por natureza e, quando estão soltos, podem caçar e matar aves, pequenos mamíferos e répteis nativos. Isso pode levar à diminuição de populações de espécies nativas e até mesmo à extinção local de algumas delas.

Ademais, animais soltos podem entrar em contato com animais selvagens e transmitir doenças, como a toxoplasmose, a raiva e a leishmaniose, o que podem afetar a fauna nativa. Há que se mencionar ainda que o acúmulo de fezes em locais inapropriados, especialmente em áreas naturais ou áreas protegidas inseridas no meio urbano, pode afetar a qualidade da água e do solo, com elevação de riscos para a saúde humana e animal.

¹ https://abinpet.org.br/infos_gerais/





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM

Por fim, destaco ainda que o sonho da casa própria para algumas famílias acabou se tornando um verdadeiro pesadelo para os tutores de animais domésticos, tendo em vista que, em alguns casos, eles foram impedidos de levá-los para a nova residência. E, com o objetivo de contornar essa grande barreira que fora imposta para essas famílias, pelo fato de não existir um regramento claro que discipline essa questão, bem como, a falta de espaços destinados aos animais dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, obrigaram muitos tutores a doarem seus cães e/ou gatos para parentes e amigos; o que acarretou no rompimento do laço afetivo, além de provocar imenso sofrimento para os pets e seus tutores. Infelizmente são alarmantes os inúmeros relatos de que pets foram abandonados em ruas e rodovias, provocando diversos acidentes graves, com mortes de animais e pessoas.

Entre as medidas necessárias para minimizar esses problemas está o confinamento seguro dos pets em áreas delimitadas. O confinamento adequado, com a construção de canis ou de áreas cercadas, requer investimentos que, muitas vezes, não podem ser realizados pelas parcelas mais carentes da população. Desse modo, andou bem o PL nº 402, de 2023, ao prever a construção de espaços exclusivos e cercados destinados aos animais de estimação caninos e felinos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), que é um programa direcionado especialmente à população de baixa renda.

Assim, diante das razões expostas, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 402, de 2023.

Sala da Comissão, em de junho de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2023-8756

Apresentação: 28/06/2023 14:44:51.913 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 402/2023

PRL n.1

